



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO  
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

# Pregão Eletrônico nº 39/2021

**OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, equipamentos e insumos, dos circuitos fechados de televisão (CFTV) e alarmes.

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:  
22/11/2021, 14H:00MIN**

**MODO DE DISPUTA (FASE DE LANCES):  
ABERTO**

**Ampla concorrência**

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 39/2021**  
**PROCESSO SEI Nº 0005491-53.2021.6.27.8000**

**PREÂMBULO**

O Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão-TRE, neste ato designado **TRIBUNAL** torna público para conhecimento de todos que fará realizar, às **14:00 horas (horário de Brasília)**, do dia **22/11/2021**, sob o comando do Pregoeiro Oficial, designado pela **PORTARIA Nº 1195/2017**, de 28 de dezembro de 2017, do Presidente do **TRE-MA**, por meio do uso de tecnologia da informação, Licitação na modalidade **PREGÃO**, na **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, decorrentes do Processo SEI nº **0005491-53.2021.6.27.8000**.

A licitação será regida pela **LEI Nº 10.520/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI Nº 8.666/1993, DECRETO Nº 10.024/2019, DECRETO Nº 8.538/2015** e demais normas aplicáveis à matéria, naquilo que não contrarie este edital e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas.

A Sessão Pública será realizada através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e conduzida pelo **PREGOEIRO**, na sala da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no 1º andar do Anexo ao prédio sede do **TRIBUNAL**, na Avenida Senador Vitorino Freire, s/nº - Bairro Areinha, nesta cidade de São Luís, Estado do Maranhão.

Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no **SISTEMA ELETRÔNICO COMPRASGOVERNAMENTAIS**, daqui por diante denominado **SISTEMA**, e na documentação relativa ao certame.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente **PREGÃO a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, equipamentos e insumos, dos circuitos fechados de televisão (CFTV) e alarmes, conforme especificações deste edital e seus anexos.**

1.2. A prestação de serviços objeto desta Licitação deverá ser realizada em rigorosa observância ao Termo de Referência – Anexo I deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

1.3. O custo total **ANUAL** máximo aceitável para o objeto desta Licitação foi estimado pelo **TRIBUNAL** em **R\$ 1.077.258,48 (um milhão, setenta e sete mil, duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos)**, conforme detalhamento no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritas no **SISTEMA** e as especificações técnicas constantes do Edital, prevalecerão as do Edital.

**2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste **PREGÃO** as licitantes que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e em seus anexos.

2.2. A Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, do Ministério da Economia, atuará como provedor do **SISTEMA**.

2.3. Como condição para participação no certame, a licitante deverá declarar:

- a. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- b. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- c. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- f. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- h. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso:
  - h.1) nos itens exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a ausência de declaração impedirá o prosseguimento no certame;
  - h.2) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência de declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

2.4. A falsidade da declaração prestadas pela licitante correspondente ao SUBITEM 2.3.b caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-o ainda às sanções previstas no Decreto nº 10.024/2019.

2.5. Não poderá participar deste **PREGÃO** a licitante:

- a) que se encontre em regime de recuperação judicial ou extrajudicial ou ainda com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência (salvo se o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005);
- b) estrangeira não autorizada a funcionar no país e/ou que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

- c) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) impedida de licitar e contratar com a União ou suspensa temporariamente de licitar e impedida de contratar com o **TRIBUNAL**;
- e) cujo ramo de atividade não seja pertinente e compatível com o objeto deste **PREGÃO** ou que não estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- f) que tenha em seu quadro societário servidor ou dirigente do **TRIBUNAL**;
- g) com familiar, administrador ou sócio com poder de direção, de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do **TRIBUNAL** ou detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação (art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018);
  - g.1) A vedação abrange apenas a contratação de serviços;
  - g.2) Considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);
  - g.3) É vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado(a) que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no **TRIBUNAL** (art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010).
- h) cujos proprietários e ou/ sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos no art. 29, inciso IX c/c e art. 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal;
- i) entidade empresarial que esteja reunida em consórcio;
- j) Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**2.6. Para o presente certame, não haverá participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.**

- 2.6.1 A definição de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação levará em conta o que dispuser a Lei Complementar nº 123/2006.
- 2.6.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de Declaração Específica registrada em campo específico do **SISTEMA**, facultado ao **TRIBUNAL** se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da lei.
- 2.6.3 O enquadramento, reenquadramento e desenquadrando das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será comprovado através de Certidões Específicas emitidas pelas Juntas Comerciais, nos termos do art. 1º da Instrução Normativa nº 10, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI.

**2.7. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:**

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar Nº 123/2006;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrada no **SISTEMA** ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)) e nas especificações constantes no Edital, deverá ser considerada a do Edital.

### **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1. A licitante interessada em participar deste **PREGÃO** deverá providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, provedor do **SISTEMA** utilizado nesta licitação, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao **SISTEMA**, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no SICAF tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

3.4. O uso da senha de acesso ao **SISTEMA** pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do **SISTEMA** ou ao **TRIBUNAL** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

3.5. Caberá à licitante, interessada em participar do pregão, na forma eletrônica:

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

- a) credenciar-se previamente e se manter credenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via **SISTEMA**, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- c) responsabilizar-se formalmente pelo uso da senha de acesso ao **SISTEMA**, inclusive pelas transações efetuadas em seu nome, e assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do **SISTEMA** ou do **TRIBUNAL** por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) acompanhar as operações no **SISTEMA** durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão;
- e) comunicar imediatamente ao provedor do **SISTEMA** qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do **PREGÃO**;
- g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio; e
- h) conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e os manter atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A licitante descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

#### **4. DOS PRAZOS E DA DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

4.1. Os LICITANTES deverão observar as datas e horários, com base no horário de Brasília, previstos para a realização deste **PREGÃO**, nos termos que seguem:

|                                                                                          |                                                        |
|------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|
| a) Período para recebimento das <b>Propostas de Preços e Documentação de Habilitação</b> | Do dia 08/11/2021 até as 14:00 horas do dia 22/11/2021 |
| b) Data da abertura das <b>Propostas</b>                                                 | Às 14:00 horas do dia 22/11/2021                       |

#### **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 Como requisito para participação, as licitantes deverão preencher os “campos” próprios contendo a especificação do objeto, quantidade, preços e, se houver, marca e modelo, atendendo, ainda, ao que dispõe o SUBITEM 2.3 deste Edital, sendo obrigatório o preenchimento do campo **descrição complementar**, onde deverão ser transcritas as especificações dos serviços a serem prestados de forma clara e precisa

5.2. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do **SISTEMA**, concomitantemente com os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no Edital, a **PROPOSTA DE PREÇOS** com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

- 5.3. Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrada no **SISTEMA** ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)) e nas especificações constantes no Edital, o licitante deverá formular sua proposta de acordo com o que dispuser o Edital.
- 5.4. A **PROPOSTA DE PREÇOS** será ofertada pelo critério de **VALOR GLOBAL**, nas condições definidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;
- 5.5. Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista neste Edital, a licitante poderá acessar o **SISTEMA** para retirar, alterar ou complementar a **PROPOSTA DE PREÇOS** formulada. Após o início da Sessão Pública, a proposta não poderá mais sofrer alterações ou ser retirada.
- 5.6. Os documentos que compõem as **PROPOSTAS DE PREÇOS** das licitantes serão disponibilizados para avaliação do **PREGOEIRO** e para acesso público após o encerramento da etapa de lances. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** de cada licitante somente serão disponibilizados para avaliação do **PREGOEIRO** e para acesso público após aceitação de sua **PROPOSTA DE PREÇOS**.
- 5.7. As licitantes poderão deixar de apresentar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** que constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, observadas as restrições do ITEM 10 deste Edital, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DOS AVISOS**

- 6.1. Até a abertura da Sessão Pública, o **PREGOEIRO** poderá expedir avisos no **SISTEMA** para esclarecimento de procedimentos a respeito do certame.
- 6.2. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública deste **PREGÃO**, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, exclusivamente via e-mail, no endereço: [licitacao@tre-ma.jus.br](mailto:licitacao@tre-ma.jus.br).
- 6.3. Caberá ao **PREGOEIRO** decidir sobre a impugnação formulada, no prazo de até dois dias úteis, a contar da data de recebimento da impugnação, podendo, se for o caso, auxiliar-se pelo setor requisitante e ainda pela Assessoria Jurídica do **TRIBUNAL**.
- 6.4. Decairá do direito de impugnar perante o **TRIBUNAL** os termos deste Edital aquele que, aceitando-os sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 6.5. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública deste **PREGÃO**, qualquer licitante poderá apresentar solicitação de esclarecimentos, exclusivamente via e-mail, no endereço: [licitacao@tre-ma.jus.br](mailto:licitacao@tre-ma.jus.br).
- 6.6. Caberá ao **PREGOEIRO** responder os esclarecimentos no prazo de até dois dias úteis, podendo, se for o caso, auxiliar-se pelo setor requisitante e ainda pela Assessoria Jurídica do **TRIBUNAL**.
- 6.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não obrigam a suspensão dos prazos previstos no certame, cabendo exclusiva e excepcionalmente ao **TRIBUNAL** esta decisão, de forma motivada.
- 6.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos apresentados após as 18h serão considerados, para efeitos dos prazos dos SUBITENS 6.2 e 6.5 como apresentados no primeiro dia útil seguinte, às 8h.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

- 6.9. Os avisos, as impugnações e respectivas decisões, bem como os pedidos de esclarecimentos e suas respostas deverão ser registrados no **SISTEMA** pelo **PREGOEIRO**.
- 6.10. Se a impugnação for acolhida ou se a resposta aos esclarecimentos importar na modificação do Edital, será definida nova data para abertura da Sessão Pública, sendo o Edital alterado pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original.
- 6.11. Caso a alteração no Edital possa inquestionavelmente afetar a formulação de propostas, o prazo inicialmente estabelecido será reaberto.

**7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 7.1 O **PREGOEIRO**, via **SISTEMA**, dará início ao **PREGÃO** com a abertura da Sessão Pública, na data e horário indicados no **ITEM 4** deste Edital.
- 7.2 A comunicação entre o **PREGOEIRO** e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagem, em campo próprio do **SISTEMA**.
- 7.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no **SISTEMA** durante a Sessão Pública do **PREGÃO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.
- 7.4 O **PREGOEIRO** verificará as informações previamente cadastradas no sistema, constantes do SUBITEM 5.1 deste Edital, desclassificando desde logo as que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, aquelas que identifiquem o licitante, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
- 7.4.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no **SISTEMA**, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.4.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.5 O **SISTEMA** ordenará, automaticamente as **PROPOSTAS DE PREÇOS** das licitantes classificadas pelo **PREGOEIRO**, sendo que somente elas participarão da fase de lances.
- 7.6 Ordenadas as **PROPOSTAS DE PREÇOS**, o **PREGOEIRO** dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do **SISTEMA**.

**8. DA FASE COMPETITIVA COM A FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 8.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar seus lances, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 8.2 O valor ou percentual da **PROPOSTA DE PREÇOS** será considerado o lance inicial da licitante.
- 8.3 A cada lance intermediário ofertado, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.4 Os lances serão ofertados pelo mesmo critério do **SUBITEM 5.4** deste Edital.
- 8.5 A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo **SISTEMA**.
- 8.6 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

- 8.7 Durante a Sessão Pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante detentora do lance.
- 8.8 Durante a fase de lances, o **PREGOEIRO** poderá excluir, justificadamente, lances intermediários cujos valores sejam considerados inexeqüíveis.
- 8.9 Após o encerramento da etapa competitiva de lances, o **PREGOEIRO** deverá encaminhar, pelo **SISTEMA**, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- 8.9.1 A negociação será realizada por meio do **SISTEMA**, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.10 No caso de desconexão do **PREGOEIRO** no decorrer da etapa de lances, se o **SISTEMA** permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Quando a desconexão do **PREGOEIRO** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do **PREGÃO** será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo **PREGOEIRO** aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação

- 8.11 Será adotado para o envio de lances no **PREGÃO** o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.11.1 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.
- 8.12 A etapa de lances da Sessão Pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo **SISTEMA** quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da Sessão Pública.
- 8.12.1 A prorrogação automática da etapa de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12.2 Não havendo novos lances na forma estabelecida acima, encerrar-se-á automaticamente essa fase.
- 8.12.3 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo **SISTEMA**, poderá o **PREGOEIRO**, justificadamente, admitir o reinício da fase de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.13 Nos itens (ou grupos, se for o caso) com preço total de referência superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), expressamente indicados no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, devendo, ainda, a própria empresa declarar, em campo próprio do **SISTEMA**, que atende aos requisitos do art. 3º da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos ali previstos.
- 8.13.1 O **SISTEMA** identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

- 8.13.2 Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de licitantes qualificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de maior percentual serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.13.3 A melhor classificada nos termos do SUBITEM anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.13.4 Caso a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no SUBITEM anterior.
- 8.13.5 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o PREGOEIRO passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo SISTEMA, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**9. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE**

- 9.1 Finda a fase de lances e a negociação, o **PREGOEIRO** examinará o lance classificado em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço, sendo desclassificado o que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível, passando-se à convocação das licitantes subseqüentes, na ordem de classificação.
- 9.1.1 Considera-se inexequível o lance que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que não tenham sido estabelecidos limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.1.2 O **PREGOEIRO**, antes de declarar a inexecutabilidade, deverá realizar diligências com essa finalidade, convocando previamente a licitante para manifestação.
- 9.2 Não incorrendo na inadequação ou incompatibilidade do SUBITEM 9.1, o **PREGOEIRO** providenciará a negociação com a licitante, buscando obter proposta mais vantajosa para o TRE-MA.
- 9.3 A licitante detentora do **MENOR LANCE** deverá encaminhar no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, pelo **SISTEMA**, sua **PROPOSTA DE PREÇOS**, com o valor readequado ao valor do lance vencedor (e, se for o caso, com o valor negociado), bem como os demais dados constantes do SUBITEM 9.5 deste Edital, para sua elaboração.
- 9.4 Os documentos complementares (quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados), relativos à proposta, serão encaminhados pela licitante convocada no mesmo prazo do SUBITEM 9.3, mediante convocação específica do **PREGOEIRO**.
- 9.5 A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter as seguintes informações:
- a) Razão Social da Pessoa Jurídica, com endereço e número do CNPJ;

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

- b) Preços unitários e totais dos itens, consoante tabela de formação de preços constante do Termo de Referência – Anexo I deste Edital e abaixo, em reais, em algarismos, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na aquisição e/ou prestação de serviços.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                           | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|--------------|
| 1    | Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, equipamentos e insumos, dos circuitos fechados de televisão (CFTV) e alarmes | UND     | 12         | R\$... (...)   | R\$... (...) |

b.1) Os preços propostos não poderão ser superiores aos valores estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação;

c) Prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da Sessão Pública;

d) Características dos serviços ofertados, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**d.1) O Pregoeiro poderá solicitar à licitante catálogos, folders, manuais e outros documentos que atestem a especificação dos objetos e outras informações técnicas inerentes ao produto.**

e) Dados da licitante tais como: telefone, e-mail, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento (facultada a apresentação destas informações quando da contratação);

9.6 O **PREGOEIRO**, no julgamento das propostas, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre elas, sem implicar modificação de seu teor ou inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente.

9.6.1 A não apresentação das informações solicitadas implicará no julgamento no estado em que se encontram as propostas, podendo resultar em sua desclassificação.

9.7. No julgamento da proposta, o **PREGOEIRO** poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, fundamentando e registrando sua decisão no **SISTEMA**.

9.8. O **PREGOEIRO** poderá solicitar à licitante o envio de **PROPOSTA DE PREÇOS** retificada, para correção de erros formais.

9.9. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o **PREGOEIRO** poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para seu julgamento, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes.

9.10. O **PREGOEIRO** poderá encaminhar a **PROPOSTA DE PREÇOS** para análise técnica de setor competente ou da autoridade superior.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

9.11. A classificação das propostas dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO**, sendo considerada vencedora a que ofertar o **MENOR LANCE** e que atender às condições do Edital.

9.12. Decorrido o prazo de validade da **PROPOSTA DE PREÇOS** sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, cabendo, no caso, negociação com o **TRIBUNAL** para manter o preço proposto.

9.13. O **TRIBUNAL** poderá solicitar à licitante a prorrogação do prazo de validade da **PROPOSTA DE PREÇOS** por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado à licitante recusar ou aceitar o pedido; no caso de concordância, a **PROPOSTA DE PREÇOS** não poderá ser modificada.

9.14. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total da **PROPOSTA DE PREÇOS**, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se a licitante não aceitar a correção de tais erros, ocorrerá sua desclassificação, convocando-se a licitante subsequente classificada, se houver.

9.15. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS** serão de responsabilidade exclusiva da licitante.

9.16 A apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS** obriga a licitante vencedora ao cumprimento de todas as condições deste Edital, sujeitando-se às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicada à espécie.

## **10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

10.1. Após aceitação da proposta, o **PREGOEIRO**, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, verificará o eventual descumprimento das condições de participação quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante verificação aos seguintes cadastros:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

b) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.

10.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também do sócio (a) majoritário (a), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.1.2 Constatada a existência de sanção, o **PREGOEIRO** reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

10.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o **PREGOEIRO** diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas, devendo convocar previamente a licitante para manifestação.

10.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2. Não incorrendo a licitante em sanções impeditivas, o **PREGOEIRO** consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à sua habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, e, se for o caso, em relação à qualificação econômica financeira e/ou habilitação técnica.

10.3. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da Sessão Pública.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

10.3.1 Em se tratando de documentos não contemplados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF ou se as informações do SICAF não estiverem atualizadas na data de abertura da Sessão Pública, a licitante deverá encaminhar, em conjunto com a apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS**, a respectiva documentação atualizada.

10.3.2 O descumprimento acima implicará na inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo **PREGOEIRO** lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.3.2.1 A indisponibilidade de consulta, ainda que temporária, por qualquer motivo, ao sítio eletrônico oficial, no momento da verificação pelo **PREGOEIRO**, também importará em inabilitação da licitante.

10.3.3 Se os documentos apresentados na forma do SUBITEM 5.2 deste Edital vencerem após a data de abertura da Sessão Pública (e se as informações no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF continuarem desatualizadas ou tais documentos não estejam previstos no SICAF), o **PREGOEIRO** deverá convocar a licitante para apresentação dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** atualizados no prazo do SUBITEM 10.4 deste Edital caso não seja possível ou não logre êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s) na consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões.

10.4. Havendo a necessidade de envio de **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via **SISTEMA**, no prazo de 04 (quatro) horas, sob pena de inabilitação.

10.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.7. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.8 Ressalvado o disposto nos SUBITEMS 5.7 e 10.3, as licitantes deverão encaminhar, nos termos do SUBITEM 5.2, a documentação relacionada a seguir, para fins de habilitação:

**10.8.1 Habilitação jurídica:**

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor,

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**10.8.1.1** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**10.8.2 Regularidade fiscal e trabalhista:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**b)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

**c)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

**e)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

e.1) caso seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**f)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

f.1) caso seja considerada isenta dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**10.8.2.1** Caso o licitante detentor do melhor lance seja qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006, sob pena de inabilitação.

**10.8.3 Qualificação Técnica e Econômico-Financeira:**

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

**10.8.3.1.** As empresas licitantes deverão apresentar para fins de comprovação de Habilitação Técnica os seguintes documentos:

- a) Prova de sua inscrição ou registro e de seus responsáveis técnicos junto ao conselho profissional competente, que comprove atividade relacionada ao objeto.
- b) Comprovação de a licitante possuir, em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) de nível superior em engenharia elétrica (engenheiro eletricitista), detentor(es) de Atestado(s) de Capacidade Técnica, devidamente registrado(s) no conselho profissional competente da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT ou documento equivalente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado - que não a própria licitante (CNPJ diferente), atendendo às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, quais sejam: serviços de manutenção em central de vídeo-monitoramento com recepção de eventos de alarmes e VMS (Sistema de Monitoramento de Vídeo), central de alarme e DVR/NVR (gravador de imagens).
- c) A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante ou do contrato social da mesma em que conste o profissional como sócio, ou do contrato de trabalho, ou de certidão do conselho profissional competente em que conste o profissional como responsável técnico da licitante ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.
- d) Atestado(s) de Capacidade Técnica-operacional firmado(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços de manutenção em pelo menos 1 (uma) central de vídeo-monitoramento, bem como, quanto aos demais itens de maior relevância, que comprove(m) que a licitante já executou os serviços a seguir indicados com as respectivas quantidades mínimas:

| ITEM | DISPOSITIVO/EQUIPAMENTO<br>(Serviços de Manutenção) | QUANT. EXISTENTE | QUANT. MÍNIMA<br>EXIGIDA |
|------|-----------------------------------------------------|------------------|--------------------------|
| 01   | Central de alarme                                   | 42               | 16                       |
| 02   | DVR/NVR (gravador de imagens)                       | 52               | 17                       |

**10.8.3.2** Para fins de **qualificação econômico-financeira**, serão exigidos:

**10.8.3.2.1** – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**10.8.3.2.2** – Caso a licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices, deverá apresentar patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

**10.8.3.2.3** – Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante, com emissão de até 60 dias da abertura da licitação;

**10.8.3.2.4** – No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**10.9** Desde que atenda a todas as demais exigências do Edital e observado o disposto no SUBITEM 10.8.2.1, constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e/ou trabalhista de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o certame será suspenso e a licitante será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do PREGOEIRO, quando requerida pela licitante, mediante justificativa apresentada dentro dos primeiros 5 (cinco) dias úteis.

10.9.1 A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após esses prazos de regularização fiscal e/ou trabalhista.

10.9.2 A não-regularização fiscal e/ou trabalhista no prazo previsto no SUBITEM anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a continuidade do certame, convocando-se a licitante subsequentemente classificada, se houver.

**10.10** Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, o **PREGOEIRO** poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para seu julgamento, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes.

**10.11** O **PREGOEIRO** poderá encaminhar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** para análise técnica de setor competente ou da autoridade superior.

**10.12** O **PREGOEIRO**, constatando que a licitante atende a todas as condições de habilitação exigidas neste Edital, proclamá-la-á **HABILITADA**. Aquela que deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentar de forma irregular será proclamada **INABILITADA**.

10.13. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

## **11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1. Declarada a vencedora, o **PREGOEIRO** abrirá prazo de 30 (trinta) a 40 (quarenta) minutos, em campo próprio do **SISTEMA**, para manifestação de intenção de recurso da licitante.

11.1.1. A intenção de recurso deverá indicar qual(uais) decisão(ões) pretende recorrer, sob pena de inadmissão pelo **PREGOEIRO**.

11.1.2. O **PREGOEIRO** não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2. A licitante que tiver sua intenção de recurso admitida pelo **PREGOEIRO** deverá registrar as razões recursais, em campo próprio do **SISTEMA**, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via **SISTEMA**, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

- 11.2.1 Decorridos esses prazos, o **PREGOEIRO** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para proferir sua decisão.
- 11.2.2 Caso não reconsidere sua decisão, o **PREGOEIRO** submeterá o recurso, devidamente instruído, à consideração da autoridade superior do **TRIBUNAL**, que proferirá decisão definitiva, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 11.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da Sessão Pública ou a falta de apresentação das razões recursais no prazo do SUBITEM 11.2 implica em decadência desse direito, ficando o **PREGOEIRO** autorizado a adjudicar o serviço à licitante vencedora.
- 11.5. Os autos do processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no endereço indicado neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 12.1 A Sessão Pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da Sessão Pública precedente ou em que seja anulada a própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

## **13.1 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 13.1 Declarada a vencedora e não havendo manifestação de recursos, o **PREGOEIRO**, através do **SISTEMA**, fará a adjudicação do objeto desta licitação à vencedora e, em seguida, encaminhará os autos à autoridade superior do **TRIBUNAL** para fins de homologação.
- 13.1.1. Para os itens em que houver recurso, caberá à autoridade superior os procedimentos de adjudicação do objeto.
- 13.2 A autoridade superior procederá à homologação do certame, após verificar cumpridos os requisitos deste Edital e da legislação aplicável.

## **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 14.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:
- a. não assinar o Contrato e/ou a Ata de Registro de Preços;
  - b. não entregar a documentação exigida no edital;
  - c. apresentar documentação falsa;
  - d. causar o atraso na execução do objeto;
  - e. não mantiver a proposta;
  - f. falhar na execução contratual;
  - g. fraudar a execução contratual;

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

- h. comportar-se de modo inidôneo;
- i. declarar informações falsas; e
- j. cometer fraude fiscal.

14.2. Deverão ser observadas, ainda, as disposições previstas na **CLÁUSULA NONA** da Minuta do Contrato – Anexo II deste Edital.

14.3 Os atos administrativos de aplicação de sanções serão publicados no Diário Oficial da União e registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

14.4 A autoridade superior, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **15. DO PAGAMENTO**

15.1. De acordo com a **CLÁUSULA TERCEIRA** da Minuta do Contrato – Anexo IV deste Edital.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL**

16.1. O **TRIBUNAL** obriga-se a cumprir todas as exigências editalícias, inclusive as que estão estabelecidas na **CLÁUSULA QUARTA da Minuta do Contrato – Anexo IV deste Edital.**

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

17.1. A licitante vencedora obriga-se a cumprir todas as exigências editalícias, inclusive as que estão estabelecidas na **CLÁUSULA QUINTA da Minuta do Contrato – Anexo IV deste Edital.**

## **18. DO CONTRATO**

18.1. Após a homologação, a contratação será formalizada pelo **TRIBUNAL** por meio de instrumento contratual nos moldes do Modelo da Minuta de Contrato - Anexo II deste Edital, ou ainda, quando for o caso, pela emissão da nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento similar, conforme dispõe o art. 62, da Lei nº 8.666/1993.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. O prazo poderá ser prorrogado por solicitação justificada da licitante adjudicatária e aceita pela Administração.

18.3. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta para verificar eventuais sanções impeditivas na forma do SUBITEM 10.1 deste Edital e quanto às condições de habilitação.

18.4. Na hipótese de irregularidade quanto às condições de habilitação, a licitante vencedora deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e anexos.

18.4.1. O prazo poderá ser prorrogado por solicitação justificada da licitante adjudicatária e aceita pela Administração.

18.5. O Contrato a ser firmado terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e pelo Decreto nº 10.024/2019.

18.6. Após a assinatura do Contrato o **TRIBUNAL**, através da Coordenadoria de Licitações, Aquisições e Contratos - COLAC, providenciará, até o quinto dia do mês subsequente ao

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

mês da assinatura do Contrato, a resenha do Contrato para publicá-la no Diário Oficial da União – D.O.U., até o vigésimo dia desse mês.

18.6.1. A publicação do extrato resumido do Contrato poderá ser acompanhada pelo CONTRATADO no site [www.in.gov.br](http://www.in.gov.br).

18.7. O **TRIBUNAL** poderá rescindir o Contrato desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no seu artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e neste Edital, nas condições estabelecidas na Minuta do Contrato – Anexo V deste Edital.

**19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 O edital deste **PREGÃO** se encontra disponível nos endereços eletrônicos [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.tre-ma.jus.br](http://www.tre-ma.jus.br).

19.2 Quaisquer informações relativas a esta licitação serão prestados pelo **PREGOEIRO** e membros da equipe de apoio na **Seção de Análise e Licitações - SELIC**, localizada no primeiro andar do Anexo ao Prédio Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, situado na Av. Senador Vitorino Freire, s/n, Areinha, São Luís, através dos fones: (98) 2107-8876/8823, ou pelo e-mail [licitacao@tre-ma.jus.br](mailto:licitacao@tre-ma.jus.br), em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 13 às 19h, obedecidos os seguintes critérios:

20.6.1. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o **TRIBUNAL**;

20.6.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo **PREGOEIRO**, que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.

19.3 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no **SISTEMA**, imediatamente disponibilizada na *internet*, para acesso livre.

19.4 Fazem parte integrante deste Edital o Anexo I – Termo de Referência, Anexo II – Quantitativo e Descrição dos Equipamentos Sistema Analógico, Anexo III - Quantitativo e Descrição dos Equipamentos Sistema Digital, Anexo IV – Minuta do Contrato.

São Luís, 05 de novembro de 2021.

**KÁTIA LIMA SILVA MIRANDA**

Chefe da SELIC

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

**ANEXO I DO EDITAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, equipamentos e insumos, dos circuitos fechados de televisão (CFTV) e alarmes dos Fóruns e Cartórios Eleitorais dos municípios abaixo relacionados:

Açailândia, Bacabal, Balsas, Brejo, Barreirinhas, Caxias, Chapadinha, Codó, Coelho Neto, Colinas, Coroatá, Cururupu, Estreito, Grajaú, Humberto de Campos, Icatu, Imperatriz, Itapecuru-Mirim, João Lisboa, Lago da Pedra, Loreto, Mirador, Paraibano, Passagem Franca, Pastos Bons, Paço do Lumiar, Pedreiras, Pindaré- Mirim, Pinheiro, Porto Franco, Presidente Dutra, Rosário, São José de Ribamar, Santa Helena, Santa Inês, São Bento, São Mateus, Timon, Tuntum, Urbano Santos, Vargem Grande, Viana e Zé Doca, além do depósito de urnas e fórum eleitoral da capital do Estado, São Luís, prédio sede e anexo deste Regional, e de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

1.2. Objetivo Estratégico: Garantir a infraestrutura apropriada às atividades institucionais.

**2. DO MACRODESAFIO**

2.1. Quanto ao Macrodesafio, conforme orientação da COPEG, este TR está inserido em **Implementar Mecanismos de Integridade Institucional**, conforme descrição constante na página 32 de nosso atual Plano Estratégico 2021-2026; Índice de cumprimento das determinações do CNJ.

**3. DA JUSTIFICATIVA**

3.1. Resolução TSE n. 23.234/2010, prevê, em seu Art. 4º, que “As atividades de limpeza, conservação, higienização, segurança, vigilância, transporte, apoio administrativo, informática, copeiragem, recepção, operação de elevadores, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações serão, de preferência, objeto de execução indireta.”

3.2. As atividades que se pretende contratar têm natureza acessória, instrumental e complementar às áreas de competências deste Órgão, não englobando a prática de quaisquer atos administrativos que impliquem decisões e/ou manifestações de vontade, com produção de efeitos jurídicos.

3.3. Os Fóruns e Cartórios Eleitorais mencionados possuem sistema de segurança com circuito fechado de televisão (CFTV) e alarme os quais necessitam de manutenção preventiva e corretiva.

3.4. A contratação de serviços de manutenção dos sistemas de circuito fechado de TV e alarmes dos Fóruns Eleitorais deriva de um imperativo de segurança institucional, abrangendo bens e pessoas, e é necessária para a continuidade do adequado funcionamento dos equipamentos

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

instalados nas dependências desta Justiça, uma vez que compreende a adoção de medidas preventivas e corretivas de manutenção, evitando paradas ou mau funcionamento.

3.5. A presente solicitação também se fundamenta no fato de que este Regional não dispõe de pessoal especializado para efetuar ajustes no sistema CFTV e alarmes, bem como colocar em operação câmeras que repentinamente deixam de funcionar ou de filmar, por defeitos associados ao próprio circuito, às câmeras, ou ao computador, etc. Levando-se em conta a alta importância do sistema para a segurança e vigilância das dependências dos Fóruns Eleitorais mencionados, estes sistemas requerem um contínuo período de funcionamento.

3.6. A fim de evitar prejuízos para o conjunto ou complexo da solução, uma vez que se mostram necessárias a padronização, a coordenação e a administração uniformizada dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, os quais são inter-relacionados, os itens serão agrupados em lote único, preservando-se a modelagem da contratação anterior, como forma de garantir a eficiência administrativa no gerenciamento contratual, sem prejuízo da competitividade no certame, conforme detalhado no tópico 11 dos Estudos Técnicos Preliminares realizados na fase de planejamento, conforme tabela abaixo:

| <b>LOTE ÚNICO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Açailândia, Bacabal, Balsas, Brejo, Barreirinhas, Caxias, Chapadinha, Codó, Coelho Neto, Colinas, Coroatá, Cururupu, Estreito, Grajaú, Humberto de Campos, Icatu, Imperatriz, Itapecuru-Mirim, João Lisboa, Lago da Pedra, Loreto, Mirador, Paraibano, Passagem Franca, Pastos Bons, Paço do Lumiar, Pedreiras, Pindaré- Mirim, Pinheiro, Porto Franco, Presidente Dutra, Rosário, São José de Ribamar, Santa Helena, Santa Inês, São Bento, São Mateus, Timon, Tuntum, Urbano Santos, Vargem Grande, Viana e Zé Doca, além do depósito de urnas e fórum eleitoral da capital do Estado, São Luís, prédio sede e anexo deste Regional |

**4. DA ESPECIFICAÇÃO, DESCRIÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

4. Serviço de manutenção preventiva e corretiva e rotina de execução dos serviços.
4. A contratada se responsabilizará pela execução de quaisquer serviços e fornecimento de materiais (equipamentos, peças, suprimentos e acessórios) necessários à manutenção corretiva dos sistemas de CFTV e alarmes, sempre quando solicitado pelo gestor do contrato, bem como pela necessária revisão preventiva executada a cada 4 (quatro) meses em todos os cartórios e fóruns eleitorais.
4. A comprovação de execução dessas manutenções deverá ser atestada pelos chefes de cada cartório ou fórum eleitoral, para os serviços executados em suas respectivas unidades.
4. Nos locais onde houver mais de uma zona eleitoral, a responsabilidade pelo atestado é do chefe de cartório da zona eleitoral mais antiga da cidade, na ausência legal deste, caberá a responsabilidade ao chefe de cartório da segunda zona eleitoral mais antiga na cidade.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

4. Manutenção Preventiva.

1. A manutenção preventiva obedecerá a um cronograma, a ser elaborado entre contratante e contratada, durante a execução contratual, assegurando que cada local citado no item 1.1 tenha sua manutenção preventiva executada a cada 4 meses.
  2. A execução dos serviços de manutenção preventiva deverão iniciar em até 03 dias corridos após o recebimento da ordem de serviço, que será expedida conforme cronograma referido anteriormente.
1. A manutenção preventiva ocorrerá da seguinte forma: a contratada fará visitas em todos os cartórios e fóruns eleitorais, depósito de urnas da capital e prédios sede e anexo, relacionados no objeto deste termo de referência, visando vistoriar os equipamentos, suprimentos, acessórios, instalações e detectar possíveis necessidades de intervenção, agindo assim de forma preventiva a um futuro problema.
1. A manutenção preventiva do sistema de captura de imagens por CFTV será realizada *on site* (no local da instalação dos sistemas acima citados – CFTV e alarmes) de acordo com as prescrições do fabricante dos equipamentos do sistema, de comum acordo com as orientações da fiscalização.
1. Durante a manutenção preventiva, sempre que constatada a necessidade de manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá informar à fiscalização contratual, na primeira oportunidade, todos os detalhes que envolvem a necessidade constatada.
1. Na realização dos serviços de manutenção preventiva deverão ser observados, além dos listados abaixo, todos os procedimentos necessários para o pleno funcionamento dos sistemas de CFTV e alarmes.

4.5.5.1. Conjunto de Câmeras:

1. limpeza geral das caixas de proteção;
2. limpeza de lente e visor das câmeras;
3. ajuste de foco das lentes;
4. verificação dos conectores;
5. verificação das tensões de alimentação;
6. verificação da instalação física (suporte e fixação).

4.5.5.2. Equipamento gravadores de imagens:

1. limpeza externa e interna, principalmente dos collers;

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

2. checagem dos conectores de entrada e saída de vídeo;
3. checagem dos conectores dos periféricos;
4. revisão geral das configurações e ajustes necessários.

4.5.5.3. Monitores de vídeo e videowall:

1. limpeza externa;
2. verificação dos ajustes de tela;
3. checagem das conexões.

4.5.5.4. Teclado de comando e mouse:

1. limpeza externa;
2. checagem das conexões;
3. checagem das configurações;
4. testes de resposta a comando.

4.5.5.5. Central de alarmes e sensores:

1. limpeza externa;
2. checagem das conexões;
3. checagem das configurações de rede, zonas e senhas (todas);
4. testes de resposta a comando.

4.5.5.6. Instalações internas (mesa de comando, “rack” e acessórios):

a. limpeza geral;

2. checagem de conexões, fontes e transformadores, interfaces, borneiras de fusíveis, régua de tomadas etc.;
3. medição da tensão de alimentação.

4.5.5.7. Revisão no aplicativo dos sistemas de CFTV e Alarmes, garantindo a manutenção da configuração conforme orientações da CONTRATANTE.

4.6. Manutenção Corretiva.

1. A manutenção corretiva do sistema de captura de imagens por CFTV e alarmes, será realizada conforme a necessidade de troca de peças, acessórios, suprimentos e reparo de equipamentos, objetivando o perfeito funcionamento do sistema.
1. O tempo máximo entre o chamado pelo Tribunal e a presença do técnico da empresa prestadora do serviço no local onde necessita manutenção não poderá ser superior

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

a **48 (quarenta e oito) horas**, contadas do recebimento do chamado, observado o disposto no subitem 5.2.1;

1. O técnico da empresa prestadora do serviço fará a avaliação prévia do problema diretamente no local em que o equipamento apresentou o defeito, sendo possível a resolução do problema no próprio local, assim será feito;
1. Não sendo possível a resolução do problema do equipamento, acessório, instalação e outros, no local onde ocorreu o problema, a empresa subscreverá Termo de Responsabilidade pelos equipamentos, acessório e outros que apresentaram defeitos, a serem levados para a referida manutenção, constando detalhadamente toda a descrição técnica dos mesmos;
1. Caso a empresa retire equipamentos e/ou acessórios para a manutenção, esta estipulará prazo para a efetiva solução do problema e devolução e reinstalação dos equipamentos, prazo este que não poderá exceder 30 (trinta) dias;
1. O laudo técnico deverá conter, minuciosamente, qual(is) o(s) problema(s) foram detectados, assim como deverá(ão) ser solucionado(s);
1. Concluído esses procedimentos operacionais e técnicos, a empresa deverá finalizar o chamado, emitindo relatórios detalhados de todo o procedimento realizado, desde o contato do Tribunal, passando por todo o diagnóstico dos problemas a devolução e reinstalação do equipamento em seu local de origem;
1. Quando houver conserto de qualquer equipamento e/ou acessórios, o mesmo deverá ser testado junto ao fiscal do contrato, a fim de verificar o perfeito funcionamento deste, devendo ser ainda estipulado um período mínimo de testes (acordado entre as partes), até o recebimento final do equipamento que esteve em manutenção ou foi substituído.
1. Nenhuma manutenção corretiva deverá ser realizada sem prévia autorização da fiscalização do contrato.
1. Nos casos em que for necessária chamada técnica para reparo em defeito pela segunda vez, ou seja, o terceiro chamado para o mesmo equipamento/dispositivo, o mesmo deverá, então, ser substituído.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

1. Sempre que houver necessidade de troca de cooler, hard-disk ou da fonte de energia elétrica dos DVRs, tais serviços deverão ser realizados *on site* (no local da instalação dos sistemas acima citados – CFTV e alarmes).
1. Havendo necessidade de remoção dos equipamentos para reparo no Centro Técnico da CONTRATADA, ou local por ela indicado para execuções de serviços de manutenção, os respectivos equipamentos deverão ser provisoriamente substituídos por um equivalente, nunca inferior, após prévia aprovação do fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 horas, a fim de proporcionar a continuidade do funcionamento do sistema da CONTRATANTE.
1. Os serviços técnicos de manutenção corretiva incluem serviços elétricos externos aos equipamentos exclusivos ou não destes e manutenção de acessórios, máquinas ou dispositivos e rede de transmissão de imagens, bem como serviços de reparos de partes e peças/módulos dos sistemas de CFTV e alarmes. Observação: Em caso de eventual necessidade de acesso às áreas não exclusivas ao CFTV (tais como cabines, quadros e shafts) a CONTRATANTE deverá ser prontamente comunicada, para o devido acompanhamento por um técnico desta.
1. Deverão ser utilizadas pela CONTRATADA peças novas, quando necessária a substituição daquelas defeituosas, com configuração semelhante ou superior e compatível com o Sistema de CFTV e/ou alarmes instalado, mantendo o mesmo padrão de funcionamento, devendo ser apresentadas ao fiscal do contrato para prévia aprovação.

**5. DOS LOCAIS E HORÁRIOS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E REGRAS DE CONDUTA**

**5.1. Local de prestação dos serviços**

5.1.1. Os serviços serão prestados nos cartórios e fóruns eleitorais relacionados no item 3.6 deste termo de referência.

**5.2. Horário de execução dos serviços.**

5.2.1. Os serviços devem ser executados das 08:00 às 19:00 horas, das segundas às sextas-feiras, exceto feriados, salvo necessidade da Contratante previamente informada à Contratada.

**5.3. Regras de conduta dos prestadores de serviços**

5.3.1. A Contratada deverá zelar pela excelência na prestação dos serviços, orientando seus empregados a:

5.3.1.1. Portarem crachá durante toda a permanência nas dependências do Contratante;

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

5.3.1.2. Utilizarem vestuário adequado durante toda a permanência nas dependências do Contratante;

5.3.1.3. Comportarem-se de maneira idônea, respeitável;

5.3.1.4. Observarem e seguir, rigorosamente, todas as normas e procedimentos de segurança da informação no ambiente do Contratante;

5.3.1.5. Manterem sigilo de todas as informações qualificadas que obtiverem em razão da execução dos serviços;

5.3.2. A Contratada deverá:

5.3.2.1. Responsabilizar-se por todos os possíveis danos, prejuízos físicos ou materiais, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito de seus empregados às normas de conduta e segurança, quando da execução dos serviços, cuja despesa deverá ser descontada das faturas seguintes da empresa, ou ajuizada a dívida, se for o caso, sem prejuízo das demais sanções legais.

5.3.2.2. Utilizar, sob sua inteira responsabilidade, toda a competente e indispensável mão de obra, devidamente habilitada e treinada, para execução dos serviços contratados, correndo por sua conta o cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias; tributárias e todas as outras previstas nas normas legais pertinentes.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993;

6.2. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.3. Propiciar acesso aos profissionais às suas dependências para a execução dos serviços;

6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

6.5. Notificar, por escrito, por meio do Fiscal do Contrato, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do Contrato, fixando prazo para a sua correção;

6.6. Efetuar o pagamento na forma convencionada no contrato;

6.7. Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste Termo de Referência;

6.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada, exigindo sua correção, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** a partir da ciência da CONTRATADA, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pelo TRE/MA;

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

6.9. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas Especificações Técnicas deste Termo de Referência, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessário;

6.10. Verificar a regularidade da empresa contratada junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, antes de cada pagamento;

6.11. Exigir, mensalmente, certidão negativa de débitos trabalhistas, regularidade fiscal e regularidade perante o INSS e FGTS e qualquer outro documento que julgar necessário;

6.12. Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;

6.13. Não obstante a empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o TRE/MA reserva-se o direito de, sem qualquer forma de restrição à plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os mesmos.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Iniciar a execução dos serviços de manutenção preventiva em até 03 dias corridos após o recebimento da ordem de serviço, conforme cronograma previsto no subitem 4.5.1.

7.2. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com o disposto neste Termo de Referência;

7.3. Acatar todas as orientações do Contratante, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

7.4. Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços;

7.5. Encaminhar à unidade fiscalizadora as faturas dos serviços prestados junto com os comprovantes de quitação com os débitos fiscais e trabalhistas, apresentando as respectivas Certidões Negativas de Débitos, inclusive CNDT e regularidade perante o INSS e FGTS;

7.6. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação necessárias para a contratação com a Administração;

7.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como manter todas as condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

7.7.1. A Administração poderá conceder prazo razoável para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação;

7.8. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

7.9. Responsabilizar-se pelos serviços, objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados ou prepostos, no exercício de suas atividades vierem a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Contratante ou a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

7.10. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

7.10.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

7.10.2. A contratação de familiar de agente público que preste serviços no Órgão ou entidade em que este exerça cargo em comissão, ou função de confiança, nos termos do art. 7º da Resolução TSE n. 23234/2010.

7.10.3. A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato;

7.11. Designar formalmente preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que necessário, indicando-se o seu nome, telefone, e-mail e endereço, com as seguintes atribuições:

7.11.1. Disponibilizar informações requeridas de forma a garantir o pronto atendimento a quaisquer solicitações;

7.11.2. Atender prontamente a quaisquer solicitações da CONTRATANTE, por meio do Fiscal do contrato ou de seu substituto, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas;

7.11.3. Tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados. Os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada deverão ser corrigidos no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** a partir da ciência da CONTRATADA, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pelo TRE/MA;

7.11.4. Reportar-se à fiscalização do contrato para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços;

7.11.5. Relatar à fiscalização do contrato, pronta e imediatamente, toda e qualquer irregularidade observada;

7.11.6. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos empregados da contratada, respondendo perante o Órgão por todos os atos e fatos gerados ou provocados por eles;

7.12. Manter quadro de pessoal suficiente e com qualificação compatível para garantir a continuidade da execução dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, falta ao serviço ou demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o TRE/MA;

7.13. Instruir a mão de obra quanto à necessidade de acatar as orientações repassadas pelo Fiscal do Contrato ao preposto, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

7.14. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, a respeito de todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

7.15. Atender às normas disciplinares e demais regulamentos em vigor nas dependências do CONTRATANTE, proporcionando, exigindo e fiscalizando o uso do EPI – Equipamento de Proteção Individual;

7.16. Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerente ao objeto do contrato;

7.17. Em caso de substituição de peças e/ou câmeras, estas devem ser substituídas por outras de igual ou superior especificação técnica.

7.18 Submeter à Contratante o cronograma das visitas quadrimestrais de manutenção preventiva para fins de conhecimento e fiscalização.

## **8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados serão exercidos pelos Fiscais do Contrato, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos mesmos e de tudo dará ciência à empresa, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou fazer quaisquer serviços que estejam em desacordo com o Contrato, tais como:

8.1.1. Verificar, junto à Contratada e seu preposto, se estão sendo tomadas todas as providências necessárias para o bom andamento dos serviços;

8.1.2. Fazer as anotações necessárias em todos os atos da empresa contratada relativos à execução do contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato;

8.1.3. Verificar a comprovação do pagamento de todas as obrigações trabalhistas referentes aos empregados vinculados a este contrato, devendo a execução completa do contrato ser considerada concluída somente após o pagamento de tais obrigações;

8.1.4. Verificar a correta execução das atividades inerentes ao objeto da contratação.

8.2. Funcionário como Fiscais do Contrato os servidores:

8.2.1. Antonio Luis Silva Chaves, matrícula 3099651, telefone 2107-8893, que atuará como Fiscal Titular;

8.2.2. Raimundo Nonato Cardoso, matrícula 309992, telefone 2107-8720, que atuará como Fiscal Substituto.

## **9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

9.1. As empresas licitantes deverão apresentar para fins de comprovação de Habilitação Técnica os seguintes documentos:

9.1.1. Prova de sua inscrição ou registro e de seus responsáveis técnicos junto ao conselho profissional competente, que comprove atividade relacionada ao objeto.

9.1.2. Comprovação de a licitante possuir, em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) de nível superior em engenharia elétrica (engenheiro eletricitista), detentor(es) de Atestado(s) de Capacidade Técnica, devidamente registrado(s) no conselho profissional competente da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT ou documento equivalente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado - que não a própria licitante (CNPJ diferente), atendendo às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, quais sejam: serviços de manutenção em central de vídeo-monitoramento com recepção de eventos de alarmes e VMS (Sistema de Monitoramento de Vídeo), central de alarme e DVR/NVR (gravador de imagens).

9.1.3. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante ou do contrato social da mesma em que conste o profissional como sócio, ou do contrato de trabalho, ou de certidão do conselho profissional competente em que conste o profissional como responsável técnico da licitante ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

9.1.4. Atestado(s) de Capacidade Técnica-operacional firmado(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços de manutenção em pelo menos 1 (uma) central de vídeo-monitoramento, bem como, quanto aos demais itens de maior relevância, que comprove(m) que a licitante já executou os serviços a seguir indicados com as respectivas quantidades mínimas:

| ITEM | DISPOSITIVO/EQUIPAMENTO<br>(Serviços de Manutenção) | QUANT.<br>EXISTENTE | QUANT.<br>MÍNIMA<br>EXIGIDA |
|------|-----------------------------------------------------|---------------------|-----------------------------|
| 01   | Central de alarme                                   | 42                  | 16                          |
| 02   | DVR/NVR (gravador de imagens)                       | 52                  | 17                          |

9.2. Para fins de **qualificação econômico-financeira**, serão exigidos:

9.2.1 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.2.1.1 – Caso a licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices, deverá apresentar patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

9.2.2 – Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante, com emissão de até 60 dias da abertura da licitação;

9.2.2.1 – No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

## **10. DO CUSTO DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O custo estimado da presente contratação foi obtido a partir de pesquisa de preços junto a empresas do ramo, perfazendo um valor mensal de R\$ 89.771,54 (oitenta e nove mil, setecentos e setenta e um reais e cinquenta e quatro centavos) e anual de R\$ 1.077.258,48 (um milhão, setenta e sete mil, duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos), conforme propostas anexas (DOC 1441845).

## **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da execução da presente contratação correrão à conta da ação orçamentária 20GP – julgamento de causas e gestão administrativa da Justiça Eleitoral, elemento de despesa 339039 – outros serviços e encargos – pessoa jurídica.

## **12. DAS SANÇÕES**

12.1. Comete infração, punível com impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, aquele que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não assinar o contrato;
- b) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

12.2. Para fins do subitem 12.1, considera-se:

- I - retardar a execução do objeto: na fase da licitação, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

documento no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento ou que atrase a assinatura do contrato; na fase contratual, não iniciar ou concluir os serviços no prazo estipulado;

II - não manter a proposta: a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III - falhar na execução contratual: o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo CONTRATADO;

IV - fraudar na execução contratual: a prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública;

V – comportar-se de modo inidôneo: a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

12.3. A contratada, caso incorra em qualquer das infrações discriminadas no subitem 12.1, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.3.1. Multa compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato na ocorrência das hipóteses enumeradas nas alíneas “a” a “g”;

12.3.2. Multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso na hipótese de retardamento na execução do objeto, incidentes sobre o valor da parcela inadimplida, limitada ao 14º dia de atraso.

12.3.3. Decorridos 15 (quinze) dias sem que a Contratada tenha iniciado a prestação da obrigação assumida ou haja apresentado justificativa, ou no caso desta ser rejeitada pelo TRE-MA, estará caracterizada a inexecução total do contrato, ensejando a sua rescisão e a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

12.2.4. Multa reparatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, em caso de dano material ao TRE/MA ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão da Contratada;

12.3.5. Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato para o caso de não regularização da documentação exigida para pagamento, após decurso do prazo concedido pela CONTRATANTE, com possibilidade de rescisão contratual;

12.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

12.5. A multa devida poderá ser descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a Contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

12.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado ao Contratado o contraditório e a ampla defesa e observado o devido processo legal.

### **13. DO PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante emissão de ordem bancária para crédito em conta da CONTRATADA, até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa e o recebimento definitivo dos serviços pela CONTRATANTE, formalizado pelo atestado do Fiscal do Contrato.

13.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

13.2.1. Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, bem como da regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), obtidos através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao portal eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho, ou, na impossibilidade de acesso a esses meios, mediante consulta a outros sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;

13.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

13.2.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, no prazo de até 5 dias úteis, para que regularize sua situação ou apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da contratante.

13.2.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.2.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa e sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista em capítulo próprio.

13.2.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

**14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

14.1. O contrato a ser firmado terá vigência a contar do primeiro dia útil após a data de sua publicação e vigorará por 12 meses, podendo ser prorrogado por até 60 meses, por se tratar de serviço de natureza contínua, conforme definido pelo inciso XXXIII da Resolução TRE/MA nº 9.477/2019.

**15. REGIME DE CONTRATAÇÃO**

Sugere-se a licitação por Pregão eletrônico por se enquadrar na definição de serviço comum, prevista na Lei. 10.520/2002.

**16. OUTRAS INFORMAÇÕES**

Integram o presente Termo de Referência o Anexo I – quantitativo e descrição dos equipamentos sistema analógico, Anexo II – quantitativo e descrição dos equipamentos sistema digital IP, e Anexo III - Relação de endereços dos locais de execução, Anexo IV – planilha de custo e Anexo V – propostas.

São Luís, 13 de outubro de 2021.

Antonio Luis Silva Chaves

SESEI

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

**ANEXO I**  
**QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS SISTEMA ANALÓGICO**



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

**ANEXO II**

**DESCRIÇÃO DE QUANTITATIVO DOS EQUIPAMENTOS SISTEMA DIGITAL IP**

| item | MATERIAIS - DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Fabricante/Modelo  | und  | quant |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------|-------|
| 3    | <b>Rack e acessórios</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                    |      |       |
| 3.1  | Rack Fechado de parede 19"x16Ux570mm, para cabeamento e switches, com porta de acrílico , fechadura com chave, regua elétrica 19" para 4 tomadas e kit de ventilação com dois ventiladores ref. 311657 Womer                                                                                                   | WOLMER/ 3116657    | pç   | 6     |
| 3.2  | Rack Fechado de chão 19"x44Ux870mm, para cabeamento e switches, com porta de acrílico , fechadura com chave, regua elétrica 19" para 8 tomadas e kit de ventilação com dois ventiladores ref. 314487 Womer                                                                                                     | WOLMER/ 314487     | pç   | 1     |
| 3.3  | Rack Fechado de piso 19"x44Ux970mm, para servidores e storage, com porta frontal em chapa de aço perfurado , fechadura com chave, regua elétrica 19" para 12 tomadas e kit de ventilação com quatro ventiladores, laterais perfuradas, portas traseiras e/ou laterais bipartidas removíveis. ref. 324497 Womer | WOLMER/ 324497     | pç   | 1     |
| 3.4  | PATCH PANEL GIGALAN CAT.6 24 POSICOES T568A/B ref. 35030162 fabric. Furukawa                                                                                                                                                                                                                                   | Furukawa/ 35030162 | pç   | 14    |
| 3.10 | Patch Cord Metálico U/UTP GigaLan CAT.6 2,5m ref.35123304 furukawa                                                                                                                                                                                                                                             | furukawa/ 35123304 | und  | 200   |
| 3.11 | DIO A270 - Módulo COMPLETO ref. 3526003 fabric. Furukawa                                                                                                                                                                                                                                                       | Furukawa/ 3526003  | und  | 10    |
| 3.12 | Kit Bandeja de Emenda 12 fibras ref. 35260306 fabric. furukawa                                                                                                                                                                                                                                                 | furukawa/ 35260306 | und. | 10    |
| 3.13 | Kit de Terminação em Campo 02 fibras LC (DIO A270) ref. 35260033 ref. Furukawa                                                                                                                                                                                                                                 | Furukawa/ 35260033 | und. | 20    |
| 3.14 | Extensão Óptica Conectorizada LC para A270 ref. 35260076 ref. Furukawa                                                                                                                                                                                                                                         | Furukawa/ 35260076 | und. | 20    |
| 4    | <b>Tomadas e acessórios</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                    |      |       |
| 4.1  | Conector Fêmea GigaLan CAT.6 ref. 35030601 fabric. Furukawa                                                                                                                                                                                                                                                    | Furukawa/ 35030601 | und  | 50    |

|      |                                                                                      |                                                                                       |     |       |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|
| 5    | <b>Cabos e acessórios</b>                                                            |                                                                                       |     |       |
| 5.1  | Cabo Eletrônico GigaLan CAT.6 U/UTP 23AWG x 4 P ref.23400044 furukawa                | furukawa/ 23400044                                                                    | m   | 18000 |
| 5.2  | CABO ÓPTICO FIBER-LAN INDOOR/OUTDOOR CFOT-EO monomodo 9um 06 fibras ópticas          |                                                                                       | m   | 500   |
| 6    | <b>Câmeras e acessórios</b>                                                          |                                                                                       |     |       |
| 6.1  | câmera tipo 1 - ref. DS-2CD2125FWD-IS fabric. Hikvision                              | Hikvision/ DS-2CD2125FWD-IS                                                           | und | 115   |
| 6.2  | câmera tipo 2 - ref. DS-2CD2725FWD-IZ fabric. Hikvision                              | Hikvision/ DS-2CD2725FWD-IZ                                                           | und | 38    |
| 6.3  | câmera tipo 3 - ref. DS-2CD2625FWD-IZS fabric. Hikvision                             | Hikvision/ DS-2CD2625FWD-IZS                                                          | und | 26    |
| 6.4  | câmera tipo 4 - ref. DS-2DE5232W-AE + DS-1602ZJ-Pole fabric. Hikvision               | Hikvision/ DS-2DE5232W-AE                                                             | und | 2     |
| 6.5  | câmera tipo 5 - ref. DS-2DE4A215IW-DE + DS-1280ZI-SD11 fabric. Hikvision             | Hikvision/ DS-2DE4A215IW-DE                                                           | und | 3     |
|      | câmera tipo 6 - ref. DS-2CD7A26G0/P-1ZS fabric. Hikvision                            | Hikvision/ DS-2CD7A26G0/P-1ZS                                                         | und | 2     |
| 6.6  | Mesa PTZ - DS-1200KI                                                                 | Hikvision/ DS-1200KI                                                                  | und | 1     |
| 6.7  | injetor high poe 60W - LAS60-57CN-RJ45 fabric. Hikvision                             | Hikvision/ LAS60-57CN-RJ45                                                            | und | 10    |
| 6.8  | microfone Hikvision DS-2FP2020 Hi-Fi Microphone                                      | Hikvision/ DS-2FP2020 Hi-Fi Microphone                                                | und | 4     |
| 6.9  | NVR - storage 128 canais DS-96128/256NI-I16(-I24) hikvision                          | hikvision/ DS-96128/256NI-I16(-I24)                                                   | und | 2     |
| 6.10 | HD western digital purple surveillance sata 6Gbs 6TB 5400rpm cache 64MB ref.WD60PURZ | HD western digital/ purple surveillance sata 6Gbs 6TB 5400rpm cache 64MB ref.WD60PURZ | und | 24    |

|          |                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                             |     |    |
|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|
| 6.11     | servidor dell PowerEdge R240 Processador Intel Xeon E-2144G de 3,6GHz, 8 núcleos, 16GB de memória, HD de 1TB, com Microsoft® Windows Server® 2016. | dell/ PowerEdge R240 Processador Intel Xeon E-2144G de 3,6 GHz                                                                                                              | und | 1  |
| 6.12     | licenciamento de software de gerenciamento                                                                                                         | LICENÇAS DIVERSAS<br>HIKVISION - Tipo: Basal; VSS: 302 (suporte a Onvif); ANPR: 2; Smart Wall: SIM; Heat Monitoring: SIM; GIS Map: YES; Open SDK: SIM; Virtual Machine: SIM | und | 1  |
| <b>7</b> | <b>Ativos de rede e acessórios</b>                                                                                                                 |                                                                                                                                                                             |     |    |
| 7.1      | swtich HPE OfficeConnect 1920S 48G PoE+ (370W) Switch (JL386A)                                                                                     | HP/ OfficeConnect 1920S 48G PoE+ (370W) Switch (JL386A)                                                                                                                     | und | 9  |
| 7.2      | switch HPE OfficeConnect 1920S 24G PoE+ (370W) Switch (JL385A)                                                                                     | HP/ OfficeConnect 1920S 24G PoE+ (370W) Switch (JL385A)                                                                                                                     | und | 3  |
| 7.4      | HP X121 1G SFP LC LX Transceiver (J4859C)                                                                                                          | HP/ X121 1G SFP LC LX Transceiver (J4859C)                                                                                                                                  | und | 24 |
| <b>8</b> | <b>Nobreak</b>                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                             |     |    |
| 8.1      | Nobreak monofásico 1KVA APC SUA1000BI-BR                                                                                                           | APC/ SUA1000BI-BR                                                                                                                                                           | und | 6  |
| 8.2      | NOBREAK APC SUA3000I SMART-UPS 3,0 KVA (3000VA) 230V                                                                                               | APC/ SUA3000I SMART-UPS                                                                                                                                                     | und | 1  |
| 8.3      | NOBREAK APC SURT10000XLI SMART-UPS ONLINE 10,0 KVA (10000VA) 230V - APC                                                                            | APC/ SURT10000XLI SMART-UPS                                                                                                                                                 | und | 1  |
| <b>9</b> | <b>VIDEO WALL</b>                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                             |     |    |
| 9.1      | Monitor Profissional para video wall ref. LH55UDEBLBB/ZD SAMSUNG                                                                                   | SAMSUNG/ LH55UDEBLBB/ZD                                                                                                                                                     | und | 6  |

|           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                        |      |   |
|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|------|---|
| 9.2       | CONTROLADOR DO PAINEL GRÁFICO - Hardware DS-6908UDI hikvision                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | hikvision/ DS-6908UDI                  | und  | 1 |
| 9.3       | GERENCIADOR DO PAINEL GRÁFICO – Software                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Hikvision                              | und  | 1 |
| <b>10</b> | <b>SUPORTE PARA VÍDEO WALL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                        |      |   |
| 10.1      | VIDEOWALL H2300 C/ 3 COLUNAS E 6 MONITORES 44 A 55 (ESTRUTURA: PRETO) cód. 1KPW3255 fabric. Ellan                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Ellan/ 1KPW3255                        | und  | 1 |
| 10.2      | PAINEL PDU 4 TOMADAS NBR 10A 250V CABO 3X1.5MM2 C/ 3M (ESTRUTURA: PRETO) cód. 0GCW1004 fabric. Ellan                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Ellan/ 0GCW1004                        | und  | 2 |
| <b>11</b> | <b>CENTRAL DE ALARME E ACESSÓRIOS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                        | Unid |   |
| 11.1      | Central de alarme monitorada com recepção sem fio. ref. AMT 4010 fabric. INTELBRÁS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Intelbras/ AMT 4010 com placa ethernet | Unid | 1 |
| 11.2      | Receptor sem fio para central de alarme monitorada. Ref. XAR 4000Smart fabric. INTELBRÁS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Intelbras/ XAR 4000Smart               | Unid | 6 |
| 11.3      | Controle remoto sem fio para acionamento de botão de pânico em central monitorada. Ref. XAC 4000 Smart. Fabric. INTELBRÁS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | INTELBRÁS / XAC 4000 Smart             | Unid | 4 |
| 11.4      | Relé bobina 12VDC, contatos 10A, 2 contatos de saída                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                        | Unid | 2 |
| <b>12</b> | <b>RÁDIOS DE COMUNICAÇÃO E SEUS ACESSÓRIOS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                        |      |   |
| 12.1      | Rádio de comunicação digital portátil, VHF - FM (136-174 mhz), 16 canais, chamada de grupo, chamada privada, chamada de alerta, alarme de emergência, acesso de 1 toque, alta/baixa potência, devidamente licenciado (HKVN4077A), Scan. ref. LAH01JDC9JA2AN modelo (DEP450) Motorola. O mesmo seguirá devidamente programado (configuração inclusa ), acompanhado de: 01 (uma) bateria íon lítio 2250 mAh nntn4497; 01 (uma) antena heliflex VHF; 01 (um) clipe para cinto; 01 (um) carregador de bateria bivolt; 01 (um) kit programação; 02 (dois) fones de ouvidos; 01 (um) manual do usuário e operação em português. | Motorola/ DEP 450                      | Unid | 6 |
| 12.2      | Antena VHF 162 - 174MHz stubby- 9Cm para rádio de comunicação digital- Original, (modelo ref. Radio DEP450 Motorola . Ref. Antena HAD9743 Motorola                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Motorola/ HAD9743                      | Unid | 6 |

|      |                                                                                                                                |                    |      |    |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------|----|
| 12.3 | Laringofone para rádio de comunicação digital (modelo referência do radio - DEP450 Motorola). Ref. laringofone EP450S Motorola | Motorola/ EP450S   | Unid | 12 |
| 12.4 | Bateria de lítio para rádio de comunicação com 2700mAh (modelo de referência do radio DEP450 Motorola). Ref. Bateria PMNN4450  | Motorola/ PMNN4450 | Unid | 12 |

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

**ANEXO III**  
**RELAÇÃO DE ENDEREÇOS DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO**

| <b>LOCAIS</b>                           | <b>ENDEREÇO</b>                                                                   |
|-----------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|
| AÇAILÂNDIA - 71ª e 98ª ZONAS ELEITORAIS | AV. DR. JOSE EDILSON CARIDADE RIBEIRO, S/N, RESIDENCIAL TROPICAL                  |
| BACABAL - 13ª e 66ª ZONAS ELEITORAIS    | AVENIDA BARÃO DE CAPANEMA, 65, CENTRO                                             |
| BALSAS - 22ª e 105ª ZONAS ELEITORAIS    | TRAVESSA DA LIBERDADE-S/N, POTOSI                                                 |
| BARREIRINHAS - 56ª ZONA ELEITORAL       | AVENIDA JOAQUIM SOEIRO DE CARVALHO, 127, CENTRO                                   |
| BREJO - 24ª ZONA ELEITORAL              | RUA SANTO ANTONIO, 71, SANTO ANTONIO                                              |
| CAXIAS - 4ª, 5ª e 6ª ZONAS ELEITORAIS   | AVENIDA NORTE-SUL, LOTE 1, CIDADE JUDICIÁRIA - CAMPO DE BELEM, CAMPO DE BELEM     |
| CHAPADINHA - 42ª ZONA ELEITORAL         | FÓRUM ELEITORAL DA 42ª ZONA - RUA JUSCELINO KUBITSCHEK - S/N, CORRENTE            |
| CODÓ - 7ª e 69ª ZONAS ELEITORAIS        | RUA CONEGO MENDONÇA 366, CENTRO                                                   |
| COELHO NETO - 28ª ZONA ELEITORAL        | AV. ANTONIO GUIMARÃES (MA-034), S/N, OLHO DAGUINHA                                |
| COLINAS - 29ª ZONA                      | AV. CORONEL RAIMUNDO MOREIRA LIMA, S/N, CEP 65690-000, GUANABARA                  |
| COROATÁ - 8ª e 68ª ZONAS ELEITORAIS     | FORUM DES. CAETANO MARTINS JORGE - RUA DA SALVAÇÃO, S/N, CENTRO                   |
| CURURUPU - 14ª ZONA ELEITORAL           | RUA DOM PEDRO II, S/N - CENTRO - CURURUPU - MARANHÃO, CENTRO                      |
| DEPÓSITO DE URNAS DA CAPIT              | R. SANTO ANTÔNIO, 366-494 - JARDIM SÃO CRISTÓVÃO                                  |
| ESTREITO - 82ª ZONA ELEITORAL           | RUA SÃO SEBASTIÃO, S/N, PROX. A DELEGACIA, CENTRO                                 |
| GRAJAÚ - 15ª ZONA ELEITORAL             | FÓRUM ELEITORAL JUIZ ANTONIO EDUARDO OLIVEIRA NAVA RODOVIA BR 226, S/N, TREZIDELA |
| HUMBERTO DE CAMPOS - 32ª ZONA ELEITORAL | FORUM JUÍZA MARIA ANIDA ALMEIDA, RUA CEL. JOAQUIM RODRIGUES, N. 100, CENTRO       |
| ICATU - 31ª ZONA ELEITORAL              | FORUM JUIZ SAI LUIZ CHUNG- RUA BARÃO DO RIO BRANCO, S/N, CENTRO                   |

|                                               |                                                                     |
|-----------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|
| IMPERATRIZ - 33ª, 65ª e 92ª ZONAS ELEITORAIS  | LOTEAMENTO JUSCELINO KUBITSCHEK, QUADRA 17-A, SN, BOM JESUS         |
| ITAPECURU MIRIM - 16ª e 109ª ZONAS ELEITORAIS | RUA PROFESSOR LEONEL AMORIM, S/N, CENTRO                            |
| JOÃO LISBOA - 58ª ZONA ELEITORAL              | RUA TIRADENTES, S/N, MUTIRÃO                                        |
| LAGO DA PEDRA - 74ª ZONA ELEITORAL            | RUA JOSEANE SALES, 177A, CENTRO                                     |
| LORETO - 62ª ZONA ELEITORAL                   | RUA 07 DE SETEMBRO, N. 122, CENTRO, CENTRO                          |
| MIRADOR - 72ª ZONA ELEITORAL                  | RUA DOS ARCANJOS, S/N, ALTO ALEGRE                                  |
| PAÇO DO LUMIAR - 93ª ZONA ELEITORAL           | AV. 12, QD 120, RUA 57 - MAIOBÃO, MAIOBAO                           |
| PASSAGEM FRANCA - 44ª ZONA ELEITORAL          | AV. AEROPORTO, S/N, BAIRRO AEROPORTO, CENTRO                        |
| PASTOS BOIS - 17ª ZONA ELEITORAL              | AVENIDA DOMINGOS SERTÃO, S/N,, SÃO JOSÉ                             |
| PEDREIRAS - 9ª e 67ª ZONAS ELEITORAIS         | RUA DAS LARANJEIRAS, N 1477, GOIABAL, GOIABAL                       |
| PINDARÉ-MIRIM - 43ª ZONA ELEITORAL            | CARTÓRIO ELEITORAL - PRAÇA DO ESTUDANTE SN CENTRO, CENTRO           |
| PINHEIRO - 37ª e 106ª ZONAS ELEITORAIS        | FORUM DES. SARNEY DE ARAUJO COSTA - PRACA JOSE SARNEY N 307, CENTRO |
| PORTO FRANCO - 46ª ZONA ELEITORAL             | TRAVESSA BOA VISTA, S/N, CENTRO, CENTRO                             |
| PRÉDIO SEDE E ANEXO                           | AV. SENADOR VITORINO FREIRE, AREINHA                                |
| PRESIDENTE DUTRA - 54ª ZONA ELEITORAL         | PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, S/N, VILA MILITAR                           |
| ROARIÓ - 10ª ZONA ELEITORAL                   | RUA SENADOR URBANOS SANTOS, S/N, CENTRO                             |
| SANTA HELENA - 83ª ZONA ELEITORAL             | RUA DEP LUÍS ROCHA, N 143, BAIXINHA                                 |

|                                                                       |                                                                       |
|-----------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|
| SANTA INÊS - 57ª e 77ª ZONAS ELEITORAIS                               | RUA COLARES MOREIRA, 130, CENTRO                                      |
| SÃO BENTO - 38ª ZONA ELEITORAL                                        | FÓRUM DR. JOAQUIM SILVESTRE TRINTA - RUA FRANCISO XAVIER, SN, MUTIRÃO |
| SÃO JOÃO DOS PATOS/PARAIBANO - 53ª ZONA ELEITORAL                     | BR 135, CENTRO, PARAIBANO                                             |
| SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - 47ª ZONA ELEITORAL                              | AV. GARRASTAZU MEDICI, S/N, CAMPINA                                   |
| SÃO LUIS - 1ª, 2ª, 3ª, 10ª, 70ª, 88ª, 89ª, 90ª e 91ª ZONAS ELEITORAIS | AVENIDA DANIEL DE LA TOUCHE, 2800 - LUSITANA MALL- COHAMA             |
| SÃO MATEUS DO MARANHÃO - 84ª ZONA ELEITORAL                           | AVENIDA RODOVIÁRIA, S/N, CENTRO                                       |
| TIMON - 19ª ZONA ELEITORAL                                            | RUA DRA. LIZETE DE OLIVEIRA FARIAS, S/N, PARQUE PIAUI                 |
| TONTOM - 75ª ZONA ELEITORAL                                           | ESTRADA DE ACESSO AO MIL REIS, SN, RESIDENCIAL ANA ISABEL             |
| URBANO SANTOS - 73ª ZONA ELEITORAL                                    | AVENIDA ZECA COSTA, S/N - CENTRO, CENTRO                              |
| VARGEM GRANDE - 50ª ZONA ELEITORAL                                    | FÓRUM ELEITORAL - RUA HORACIO GONCALVES S/N, ROSALINA                 |
| VIANA - 20ª ZONA ELEITORAL                                            | RUA PROF. ANTONIO LOPES S/N, CENTRO                                   |
| ZE DOCA - 90ª ZONA ELEITORAL                                          | RUA NUNES GARCIA, 54, CONJUNTO HABITAR BRASIL, VILA GUSMÃO            |

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

**ANEXO IV DO EDITAL**

**ANEXO IV**

**MINUTA DO CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, ATRAVÉS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, E A EMPRESA....., CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021 (PROCESSO SEI N.º **0005491-53.2021.6.27.8000**), TENDO POR OBJETO A **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS, DOS CIRCUITOS FECHADOS DE TELEVISÃO (CFTV) E ALARMES.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**, nesta ato denominado **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ Nº 05.962.421/0001-17, com sede na Av. Senador Vitorino Freire, s/n, em São Luís-MA, neste ato representado por seu Presidente, **DES.** \_\_\_\_\_, portador do R.G. nº \_\_\_\_\_-SSP/\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ-MF, sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida (**inserir endereço completo**), neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por (**inserir o cargo**), senhor(a) (**qualificação do signatário do contrato**), portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF(MF) nº \_\_\_\_\_ de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por \_\_\_\_\_ (**inserir qual dos instrumentos: procuração/contrato social/estatuto social**) resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com a **Lei nº 10.520/2002, Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal nº 10.024/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, equipamentos e insumos, dos circuitos fechados de televisão (CFTV) e alarmes**, obedecidas as condições do instrumento convocatório e respectivos anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. O presente contrato tem o valor total de **R\$ .....** (por extenso).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

3.1. O Pagamento correspondente será efetuado à **CONTRATADA** por meio de ordem bancária, mensalmente, no prazo máximo de 30 dias, após o recebimento definitivo do objeto e atesto da respectiva nota fiscal/fatura.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

3.2 O processo de pagamento será iniciado com a fatura/nota fiscal apresentada pela **CONTRATADA**, com atesto do Fiscal do Contrato de que os serviços foram prestados corretamente, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

3.3 Caso seja detectado qualquer problema na documentação acima, será concedido prazo para regularização. Findo este, em permanecendo a inércia da **CONTRATADA**, a mesma será apenada com multa prevista em capítulo próprio, podendo ser cumulada com rescisão contratual.

3.4. Caso se verifique erro na fatura, esta não será atestada até sua retificação pela **CONTRATADA**.

3.5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação dos documentos por parte da **CONTRATADA** importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **CONTRATANTE**.

3.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

3.7. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

**3.8. Deverão ser observadas as demais disposições do ITEM 13 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.**

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

4.1. O **CONTRATANTE** obriga-se a cumprir as condições estabelecidas no Edital, especialmente as previstas no **ITEM 6** do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir as condições estabelecidas no Edital, especialmente as previstas no **ITEM 7** do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA**

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

6.1. O contrato a ser firmado terá vigência a contar da data de sua publicação e vigorará por 12 meses, podendo ser prorrogado por até 60 meses, por se tratar de serviço de natureza contínua, conforme definido pelo inciso XXXIII da Resolução TRE/MA nº 9.477/2019.

**CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO**

7.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos constantes no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, aprovado para o exercício financeiro de 2021, cuja classificação funcional programática e categoria econômica é a seguinte:

.....

**PARÁGRAFO ÚNICO – DO EMPENHO**

Para cobertura das despesas relativas ao presente Contrato, foi emitida a Nota de Empenho nº. 2020NExxxxxx, à conta da dotação especificada neste Contrato.

**CLÁUSULA NONA - PENALIDADES**

9.1. São aplicáveis as sanções previstas no **ITEM 12** do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

9.2. São aplicáveis ainda as penalidades da Lei 10.520/2002.

**PARÁGRAFO ÚNICO - DESCONTO DO VALOR DA MULTA**

Se o valor das multas não for pago ou depositado na Conta Única do Tesouro Nacional, será automaticamente descontado de qualquer fatura ou crédito a que a **CONTRATADA** vier a fazer *jus*.

**CLÁUSULA DÉCIMA – REAJUSTE**

10.1. O presente contrato poderá ser reajustado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, sem prejuízo das verificações arroladas nas alíneas de "a" e "b":

- a) os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- b) as particularidades do contrato em vigência;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECURSOS**

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei de Licitações, devendo o mesmo ser protocolado e dirigido ao Presidente do TRE/MA, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na cláusula nona.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Aplica-se a este Contrato o disposto no artigo 58, da Lei nº 8.666/93.

13.2. As partes contratantes ratificam todas as condições preestabelecidas no instrumento convocatório e na proposta da licitante, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO**

14.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado do Maranhão, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em quatro cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

São Luís - MA, .... de ..... de 2021.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
Presidente

**CONTRATADA**  
Representante

TESTEMUNHAS:

1. NOME: ..... 2. NOME: .....  
CIC: